PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.786, DE 01 DE JULHO DE 2010

Inclui incisos aos Anexos constantes do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.637, de 09 de julho de 2009 e insere parágrafo único ao art. 34 da Lei acima citada (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2010).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Inclui os incisos III, IV e V aos Anexos constantes do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.637, de 09 de julho de 2009, conforme segue:

"Parágrafo único - .....

Anexos:
I - .....;
II - .....;
III – Custos das Atividades de Caráter Continuado;
IV – Programas de Governo; e
V – Ações Prioritárias, Objetivos e Principais Metas da Administração Pública.

Art. 2º - Fica inserido o Parágrafo Único ao art. 34 da Lei nº 3.637, de 09 de julho de 2009, conforme segue:

*"**Parágrafo único** - Por ocasião da abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do percentual estabelecido no artigo 34, inciso II, que trata de Créditos Adicionais Suplementares; inciso III, que trata das transposições, remanejamentos e transferências de recursos; inciso IV, que trata do superávit financeiro e o inciso VI, que trata do excesso de arrecadação que alteram as metas físicas e financeiras constantes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através da edição de ato próprio, a ajustar as programações constantes dos Anexos e Demonstrativos da presente Lei".*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de julho de 2010.

LUIZ ROBERTO DUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 03/07/2010
Katia Nigueloza
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.766, DE 01 DE JULHO DE 2010

Inclui incisos aos Anexos constantes do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.637, de 09 de julho de 2009 e insere parágrafo único ao art. 34 da Lei acima citada (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2010).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Inclui os incisos III, IV e V aos Anexos constantes do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.637, de 09 de julho de 2009, conforme segue:

"Parágrafo único - .....

Anexos:
I - .....;
II - .....;
III – Custos das Atividades de Caráter Continuado;
IV – Programas de Governo; e,
V – Ações Prioritárias, Objetivos e Principais Metas da Administração Pública.

Art. 2º - Fica inserido o Parágrafo Único ao art. 34 da Lei nº 3.637, de 09 de julho de 2009, conforme segue:

"Parágrafo único - Por ocasião de abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do percentual estabelecido no artigo 34, inciso II, que trata de Créditos Adicionais Suplementares; inciso III, que trata das transposições, remanejamentos e transferências de recursos; inciso IV, que trata do superávit financeiro e o inciso VI, que trata do excesso de arrecadação que alteram as metas físicas e financeiras constantes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através de edição de ato próprio, a ajustar as programações constantes dos Anexos e Demonstrativos da presente Lei".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de julho de 2010.

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Informativo do Norte
Em, 03 / 07 / 2010
.....
Funcionário